



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO BORBA GATO)**

Processo Administrativo nº 64031.004426/2025-14

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE E O SENHOR EDUARDO SCHMITZ.

A União, por intermédio do 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – 2º BE Cmb, com sede no(a) na Praça Padre João Faria de Fialho, nº 46, CEP: 12.400-190, inscrito no CNPJ sob o nº 09.538.909/0001-72, neste ato representado pelo Coronel de Engenharia ERIC MONIOS, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100 de 24 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.054.084-2, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor Eduardo Schmitz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.274.356/0001-40, sediado na Avenida Paulista nº 1439, São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Eduardo Schmitz, tendo em vista o que consta no Processo nº 64031.004426/2025-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 09/08/2025 até 09/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de 5% do valor total obtido no leilão.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Omissão

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Omissão

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Omissão

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pindamonhangaba-SP, 14 de julho de 2025.

Eduardo Schmitz

Representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente

 **ERIC MONIOS**
Data: 26/08/2025 07:53:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIC MONIOS -Cel

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate

Documento assinado digitalmente

 **EREMILDO ALVES CAMPOS FILHO**
Data: 19/08/2025 18:44:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente

 **MARCELO AUGUSTO MIURA PERES**
Data: 21/08/2025 16:06:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Eremildo Alves Campos Filho -2º Sgt

Nome: Marcelo Augusto Miura Peres -3º Sgt



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8KLMA-WGMHB-4ZAZS-4UNBE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eduardo Schmitz (CPF 945.659.100-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8KLMA-WGMHB-4ZAZS-4UNBE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

MINISTÉRIO DA DEFESA



EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO BORBA GATO)

Processo Administrativo nº 64031.006143/2026-98

Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE E O SENHOR EDUARDO SCHMITZ.

A União, por intermédio do 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – 2º BE Cmb, com sede no(a) na Praça Padre João Faria de Fialho, nº 46, CEP: 12.400-190, inscrito no CNPJ sob o nº 09.538.909/0001-72, neste ato representado pelo Coronel de Engenharia ERIC MONIOS nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100 de 24 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.054.084-2, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor Eduardo Schmitz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.274.356/0001-40, sediado na Avenida Paulista nº 1439, São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Eduardo Schmitz, tendo em vista o que consta no Processo nº 64031.004426/2025-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 09/08/2026 até 10/08/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de 5% do valor total obtido no leilão.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Omissão

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 Omissão

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Omissão

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pindamonhangaba-SP, 16 de julho de 2026.

**EDUARDO
SCHMITZ:94
565910004**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SCHMITZ:945659100
04
Dados: 2026.07.16
16:13:00 -03'00'

Eduardo Schmitz
Representante legal da empresa



Documento assinado digitalmente
LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA
Data: 17/07/2026 08:45:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA - Maj
Ordenador de Despesas substituto do 2º Batalhão de Engenharia de Combate

TESTEMUNHAS

 Documento assinado digitalmente
RENATO FREITAS DE OLIVEIRA
Data: 17/07/2026 10:05:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: **RENATO FREITAS DE OLIVEIRA** -2º Sgt

 Documento assinado digitalmente
WESLEY WERNECK BARROS
Data: 17/07/2026 08:27:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: **WESLEY WERNECK BARROS** -1º Sgt